

Conselho Superior Acadêmico CONSEA

Processo: 23118.000207/2005-35

Parecer: 511/CGR

Da Presidência dos Conselhos Superiores

HOMOLD 60

Câmara de Graduação

Prof. Dr Osmar Siena Pro-Reitor de Planejamento

no Exercício da Reitoria 26/64/05

Assunto: Reavaliação da Gratificação GED/2004

Interessado: Patrícia Soares de Maria de Medeiros

Relator: Conso Carlos Luis Ferreira da Silva

I - Parecer da Câmara:

Na 61ª sessão de 20 de abril de 2005, a câmara aprovou o pleito.

Conso. Adilson Siqueira de Andrade Presidente



Assunto: Reavaliação da Gratificação GED/2004

Interessado: Patrícia Soares de Maria de Medeiros

Relator: Conso Carlos Luis Ferreira da Silva

I - RELATÓRIO:

Trata-se do pedido de Reavaliação da GED/2004.

II - ANÁLISE:

Consta do Processo:

- 1 Solicitação da docente de reavaliação da pontuação da GED, considerando o "preenchimento equivocado quando da entrega do relatório anual de atividades para obtenção de pontuação da Gratificação de Estímulo a Docência GED" (PÁG. 01).
 - 2 Relatórios Anual de atividades (Pág. 02 à 07).
- 3 Declaração do Chefe do Departamento de Biologia Professora, Maria Áurea Pinheiro de Almeida Silveira, comunicando que a professora ministrou a disciplina Biologia Celular com carga Horária de 100 horas com turma individual; e também a disciplina Biologia Educacional, com carga Horária de 100 horas, sendo esta disciplina foi compartilhada com outro docente, mas que a docente em tela ministrou 80 horas, e por último a disciplina Prática do Ensino da Biologia com carga horária total de 200 horas, e que professora em questão ministrou à totalidade das horas para 8 alunos e que no segundo semestre a mesma tirou licença maternidade, ficando garantido o total de ponto para este semestre.
- 4 Despacho Nº 04500.001325/2002-08, assinado pela Coordenadora Geral de Sistematização e Aplicação da Legislação, solicitado pelo MEC, que trata do Afastamento Para Licença-Prêmio e para Tratamento de Saúde de servidores docentes que percebam a GED.
- 5 Outras Declarações do Departamento comunicando que a professora em tela ministrou disciplinas no Curso de Biologia.
- 6 Considerando que a disciplina de Prática de Ensino da Biologia com 200 horas foi ministrada somente pela professora em questão e não compartilhada como a interpretação da Comissão da GED e que a professora entrou em licença Maternidade durante o segundo semestre de 2004.

III - PARECER:

Diante do Exposto, sou de parecer favorável que a docente tenha a totalidade dos pontos da GED.

Conse Carlos Luis Ferreira da Silva

Relator